



ÉPOCA 2019 /2020

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 4

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

❖ **No jogo realizado em 25-10-2019: BARRIMAU FC / AD PEDOME (Escalação Veteranos).**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI PINHO**, licença nº 1230, do clube **BARRIMAU FC** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 39º, alínea a), do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FARIA**, licença nº 3067, do clube **AD PEDOME** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 25-10-2019: ADC S. MATEUS / AM LAMEIRAS (Escalação Veteranos).**

- Relativamente à falta de apresentação de licença do delegado **PAULO BRANDÃO**, do clube **AM LAMEIRAS**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 82º, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 26-10-2019: GRV S. MARTINHO / ADC Novais (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL MONTEIRO**, licença nº 3452, do clube **ADC Novais** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 26-10-2019: AR BENTE / JASP (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **RÚBEN ALVES**, licença nº 290, do clube **JASP** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **AR BENTE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 69.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **JASP**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 69.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à entrada de pessoa não autorizada na zona de ligação balneário / campo, conforme descrito no relatório de arbitragem, deliberou aplicar ao AR Bente a pena de **multa de € 10,00 (DEZ EUROS)** ao abrigo do disposto no artigo 85º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 26-10-2019: AD ESMERIZ / ADRO OUTEIRENSE (Escalação Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **FÁBIO ALVES**, licença nº 929, do clube **AD ESMERIZ** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **4 (QUATRO) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 20,00€ (VINTE EUROS)**, ao abrigo dos artigos 32º e 39º, alínea a), do Regulamento Disciplinar.

NOTA: Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

O Conselho de Disciplina,

J. Moniz